

LEI Nº. 7.441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do Art. 188 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27 de abril de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências".

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do Art. 188 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27 de abril de 1990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências", passando eles a terem a seguinte redação:

"Art. 188 - (...)

§1º - (...).

§2º - O Presidente da Comissão designará, para secretariá-la, um funcionário, que poderá ser escolhido entre os componentes da mesma.

§3º - O Presidente da Comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo de categoria funcional superior ou igual, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor indiciado, e os componentes da Comissão não deverão estar ligados e este por qualquer vínculo de subordinação.

§4º - (...)

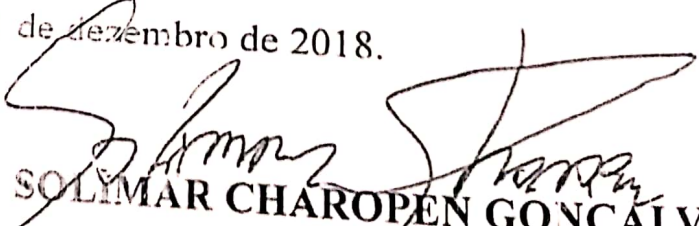
§5º - (...)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 2018.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal


FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração